



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2022 | Edição: 178 | Seção: 1 | Página: 225

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Secretaria de Trabalho/Subsecretaria de Relações do Trabalho/Coordenação-Geral de Registro Sindical

DESPACHOS DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2112 (SEI 27918255), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JOAO COSTA - PI, CNPJ 02.854.668/0001-21, Processo 19964.110417/2022-33, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos ou aposentados, proprietários ou não, que exerçam atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área não superior a dois módulos rurais, no Município de JOÃO COSTA - PI, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com abrangência Municipal e base territorial no município de João Costa, no Estado da Piauí, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2118 (27928999), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Lagoa Bonita do Sul, CNPJ 04.226.811/0001-66, Processo 19964.108074/2022-47, para representar a Categoria dos trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área de até 2(dois) módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971 § 1º, I, b, ativos e aposentados e os trabalhadores assalariados rurais, ativos e aposentados nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, § 1º, I, a, com abrangência municipal e base territorial no município de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2119 (SEI 27929824), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.114072/2022-97, de interesse do STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Oliveira dos Brejinhos, CNPJ 13.223.995/0001-00, visto irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2111 (SEI 27917332), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS SERVIDORES DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - SINFEAGRO, CNPJ 15.360.131/0001-57, Processo 19964.110235/2022-62, para representar a Categoria dos Servidores da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Alagoas, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria dos Servidores da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL, do Estado de Alagoas B) SINSPEAL - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS NO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 13.091.602/0001-43, Processo 46201.000959/2011-41; excluindo a Categoria dos Servidores da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL, do Estado de Alagoas, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2113 (27918883 SEI), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AMETISTA DO SUL, CNPJ 92.411.123/0001-33, Processo 19964.110302/2022-49, para representar a Categoria dos Trabalhadores rurais, compreendendo os agricultores familiares, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar em área de até 2 módulos rurais, nos termos do decreto lei 1.166/1971, §1º, I, b, ativos e aposentados e os trabalhadores assalariados rurais, ativos e aposentados, com abrangência municipal e base territorial no município de Ametista do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2105 (27912057), resolve: DEFERIR o registro sindical ao STTR- Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Tasso Fragoso- MA, CNPJ 69.430.783/0001-40, Processo 19964.109811/2022-29, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2122 (27942788), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Aparecida/PB - SISMAP, CNPJ 28.274.586/0001-00, Processo 19964.110214/2022-47 (SC22092), para representar a Categoria Profissional dos Servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos, com abrangência municipal e base territorial Aparecida no Estado da Paraíba, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) SITESP-PB - Sindicato dos Trab. em Serv. Públ. do Est. da Paraíba, inscrição no CNP nº 24.488.678/0001-23, processo nº 46010.002237/93-61; excluindo a Categoria Profissional dos Servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos, no município de Aparecida, Estado da Paraíba; B) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, inscrição no CNPJ nº 33.721.911/0001-67, processo nº 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria Profissional dos Servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos, no município de Aparecida, Estado da Paraíba; C) SINDACS-PB - Sindicato de Agentes Comunitários de Saúde da Paraíba, CNPJ: 07.790.628/0001-87, processo 46000.018074/2002-73, excluindo o município de Aparecida, Estado da Paraíba; nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2089 (SEI 27881083), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.113610/2022-26 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel, Papelão, e de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça de Bragança Paulista, Região e Sul de Minas Gerais - MG, CNPJ 01.515.135/0001-52, tendo em vista irregularidade documental não passível de saneamento, bem como não caracterização de categoria, nos termos dos incisos I e II do art. 253 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, respectivamente.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2121 - (27940315), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA - SINTRAF SANTA RITA DE CASSIA, CNPJ nº 14.450.951/0001-77, Processo nº 19964.110445/2022-51, para representar a Categoria Profissional e específica da Agricultura Familiar abrange aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme o Decreto Lei nº 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Santa Rita de Cássia, no Estado da Bahia, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Rita de Cássia, Carta Sindical: L077 P057 A1976; excluindo a Categoria Profissional e específica da Agricultura Familiar abrange aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme o Decreto Lei nº 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2040 - (27798909), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato Rural de Alvorada do Norte, Buritinópolis e Simolândia, CNPJ nº 12.309.199/0001-13, Processo nº 19964.109739/2022-30, para representar a Categoria do empresário, empregadores ou produtores rural, Pessoa Física ou Jurídica que empreendem atividade econômica rural, inclusive agroindústria no que se refere à atividades primárias, proprietário ou não, mesmo em regime de economia familiar, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Alvorada do Norte, Buritinópolis e Simolândia, no Estado de Goiás, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2107 (27913698), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.113996/2022-76 (SA06478), de interesse do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Ótica de São Paulo, CNPJ 47.190.780/0001-43, para representação da categoria Profissional dos Trabalhadores na Indústria Oftálmica, de precisão e armações para óculos, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Barueri, Diadema, Guarulhos, Mauá, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR
Substituto

<https://portal.in.gov.br/web/dou/-/despachos-de-16-de-setembro-de-2022-430054973>



Publicado em: 19/09/2022 | Edição: 178 | Seção: 2 | Página: 110
Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Gabinete do Ministro

PORTARIA MTP Nº 2.900, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e no Decreto nº 10.905, de 20 de dezembro de 2021 - Processo nº 14021.115437/2019-21, resolve:

Art. 1º Dispensar NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA como representante titular do Ministério da Infraestrutura no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS, a contar de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Designar RAFAEL MAGALHÃES FURTADO como representante titular do Ministério da Infraestrutura no CCFGTS, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

<https://portal.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mtp-n-2.900-de-15-de-setembro-de-2022-430121881>



Publicado em: 19/09/2022 | Edição: 178 | Seção: 3 | Página: 161

Órgão: Ineditoriais/Confederação Nacional do Comércio de Bens Serviços e Turismo

AVISO

Revestido da competência declarada por meio do Edital divulgado no Diário Oficial da União nº 168, Seção 3, às fls. 271, no dia 02 de setembro de 2022, tornamos público que, na reunião extraordinária do Conselho de Representantes da CNC, realizada no dia 14 de setembro de 2022, presidida pelo Conselheiro Sr. Antonio José Ovinha Peres Osório, em razão do impedimento do Sr. Presidente José Roberto Tadros, foi discutido e votado o Recurso interposto pelo Sr. Sérgio Braga Barbosa, em face da decisão que indeferiu a impugnação do candidato Sr. Maurício Cavalcante Filizola. Após abertura do prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação dos interessados ou de seus procuradores, o Sr. Sérgio Braga Barbosa, recorrente, abriu mão do seu direito de manifestação e, na sequência, manifestou-se o advogado Fabio Robson Timbó Silveira (OAB/CE N° 14.779), representando o recorrido, o Sr. Maurício Cavalcante Filizola. Feitas as devidas manifestações e após a apresentação do Relatório e do Voto proferido pelo relator, o Conselheiro Sr. Felipe Gomes Chamma, procedeu-se à votação do assunto, por escrutínio secreto, pelos Conselheiros que não fazem parte da chapa concorrente à eleição da CNC. Participaram da votação as Delegações Federativas presentes, no total de 28 (vinte e oito) Delegações votantes, com 1 (uma) ausência justificada (Fecomércio-MT) e 1 (uma) abstenção (Fecomércio-SE), tendo como resultado final 24 (vinte e quatro) votos a favor do voto do Relator e 2 (dois) votos contrários ao voto do Relator. Assim, na forma do voto do Relator, foi julgado improcedente o recurso, mantido o registro da candidatura do Sr. Maurício Cavalcante Filizola, como integrante da "Chapa Unidos Pela CNC", no cargo de Diretor, apto a participar do sufrágio a ser realizado no dia 22 de setembro de 2022.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ OUVINHA PERES OSÓRIO
Conselheiro

Publicado em: 19/09/2022 | Edição: 178 | Seção: 3 | Página: 167

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO

O Sindicato dos Guardas Municipais de Jaboatão Dos Guararapes (SINDGUARDAS/JG) inscrito no CNPJ 15.054.456/0001-01 através do seu Presidente, vem, por meio de suas prerrogativas legais e estatutárias, convocar os membros da categoria dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Jaboatão dos Guararapes do Estado de Pernambuco/PE (base territorial) para participarem da Assembleia Geral de Ratificação de Fundação do SINDGUARDAS/JG que será realizada no dia 11 de Outubro de 2022, as 09h00min, em primeira convocação, ou as 09h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de presentes na Av Barreto de Menezes, 601 primeiro piso, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP. 54.330-000. para tratar da seguinte pauta: 1) Ratificação da Fundação do Sindicato dos Guardas Municipais de Jaboatão dos Guararapes (SINDGUARDAS-JG) e da sua Assembleia de fundação realizada anteriormente; 2) Ratificação do Estatuto Social e da Assembleia de Aprovação do Estatuto Social realizada anteriormente; 3) Ratificação da Base Territorial da entidade; 4) Ratificação da Eleição e Posse do Grupo Gestor Executivo da entidade; e 5) Outros assuntos pertinentes da categoria.

Jaboatão dos Guararapes-PE, 14 de Setembro de 2022.

ERICK DAVISON DE SOUZA FREIRE
CPF/MF nº 051.610.314-84



Publicado em: 19/09/2022 | Edição: 178 | Seção: 3 | Página: 167

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES DO MUNICÍPIO DE ARARI – MA(SINDPPAA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Sindicato dos Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores do Município de Arari/MA, CNPJ nº 08.571.984/0001-72, por sua Presidenta, Ana Paula Maciel Neves, convoca todos os seus filiados, bem como todos os membros da categoria profissional dos trabalhadores(as) em pesca, criação de peixes artesanais e os tecelões artesanais de materiais de pesca, pescadores(as) artesanais, aquicultores(as), e trabalhadores(as) na pesca compreendendo os que exercem atividades como assalariados, permanentes ou eventuais, na pesca e aquicultura, independentemente da natureza do órgão empregador, bem como pescadores(as) e criadores(as) de peixes artesanais que exerçam a atividade econômica objeto de classe, individual, em parceria ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executado em condições de mutua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros do município de Arari no Estado do Maranhão, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de Outubro de 2022, na própria Sede da Entidade, com endereço na BR 222, Bairro Aeroporto, nº A1, Arari/MA, Cep. 65480-000, com início às 09:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação as 9:30 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: 1 - Ratificação da Fundação do Sindicato dos Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores do Município de Arari/MA, CNPJ nº 08.571.984/0001-72 para representação da categoria profissional dos trabalhadores(as) em pesca, criação de peixes artesanais e os tecelões artesanais de materiais de pesca, pescadores(as) artesanais, aquicultores(as), e trabalhadores(as) na pesca compreendendo os que exercem atividades como assalariados, permanentes ou eventuais, na pesca e aquicultura, independentemente da natureza do órgão empregador, bem como pescadores(as) e criadores(as) de peixes artesanais que exerçam a atividade econômica objeto de classe, individual, em parceria ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executado em condições de mutua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros do município de Arari no Estado do Maranhão; 2 - Ratificação da Diretoria Eleita

Arari/MA, 16 de Setembro de 2022.

ANA PAULA MACIEL NEVES
Presidenta



Publicado em: 19/09/2022 | Edição: 178 | Seção: 3 | Página: 167

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CUBATI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CUBATI/PB, inscrito no CNPJ sob o nº: 09.261.926/0001-05, com Carta Sindical Nº L095 P090 A1984 emitido pelo Ministério do Trabalho através do processo nº 46224.003537/2005-11, com endereço na Av. Julima de Sousa, s/n - Centro - Cubati - PB, convoca pelo presente EDITAL todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Ativos, Inativos e aposentados rurais, agricultores e agricultoras familiares e assalariados e assalariadas rurais, do Município de Cubati/PB, à participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cubati - PB, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2022, na sede do Sindicato, no endereço citado acima, com início às 08:00 (oito) horas, em primeira convocação e em segunda convocação, 2 (duas) horas após, observando o quórum estatutário, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Alteração Estatutária para: a) alterar a sua representação sindical profissional para a categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos e aposentados, proprietários ou não, no caso de proprietários, em área que não exceda a 02 (dois) módulos rurais de sua região e/ou Município que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, no Município de Cubati/PB, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971; b) alterar a denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Cubati/PB; 2) Outras alterações estatutárias decorrentes das anteriores do item 1.

Cubati/PB, 16 de setembro de 2022.

MARIA AUDENORA LUNA FERNANDES

Presidente do Sindicato



Publicado em: 19/09/2022 | Edição: 178 | Seção: 3 | Página: 167

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOREILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS, RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, RATIFICAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE, RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOREILÂNDIA, CNPJ nº 11.351.319/0001-88, com sede na Rua Santa Terezinha, 367, Centro, CEP: 56.150-000, Moreilândia/PE, representado pela Presidenta, abaixo designada, atendendo as determinações da Portaria nº 671/2021/MTP, convoca pelo presente EDITAL, todos os membros da categoria profissional dos Trabalhadores Rurais do Plano da CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares e FETAPE - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco, e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Ativos, Inativos e aposentados e aposentadas rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados e empregadas permanentes, safristas, e eventuais na agricultura e pecuária, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; agricultores e agricultoras familiares que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto-lei 1166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas e os aposentados rurais da base territorial no Município de Moreilândia/PE, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS, RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, RATIFICAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE, E RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, a ser realizada no dia 21/10/2022 (vinte e um de outubro de dois mil e vinte e dois), na sede do Sindicato, no endereço citado acima, com início às 9:30 (nove e trinta) horas, em primeira convocação e em segunda convocação, 1(uma) hora após, observando o quórum estatutário, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Ratificar a Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Moreilândia, no município de Moreilândia/PE, realizada aos 22/10/1982 (vinte e dois de outubro de mil novecentos e oitenta e dois), 2) Ratificação do Estatuto Social da Entidade que ocorreu em 24/03/2006 (vinte e quatro de março de dois mil e seis) e 04/12/2020 (quatro de dezembro de dois mil e vinte); 3) Ratificar a Eleição e Posse da Diretoria eleita para gestão 2022 (dois mil e vinte e dois) a 2026 (dois mil e vinte e seis), eleita no dia 15/05/2022 (quinze de maio de dois mil e vinte e dois); 4) Ratificar os atos já praticados pelas diretorias a partir da data de sua fundação. 5) Ratificar a Filiação do Sindicato a FETAPE, CNPJ: 11.012.838/0001-11 e Ratificar a Filiação do Sindicato a CONTAG, CNPJ: 33.683.202/0001-34; 6) Ratificar sobre a filiação a Central Única dos Trabalhadores - CUT; 7) Ratificação sobre a Dissociação Sindical de Alteração Estatutária para a representação sindical profissional para a categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos ou aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, em área ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, no Município de Moreilândia/PE; 8) Ratificar a Alteração da denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Moreilândia; 9) Ratificar a Alteração geral na redação do estatuto social para implantar paridade de gênero nos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal, suas respectivas suplências e atribuições; 10) Ratificar o processo de Eleição realizado após a Dissociação Sindical. 11) Outros assuntos decorrentes das anteriores. Presidente do Sindicato: MARIA LUCIANA TAVEIRA E SILVA, brasileira, união estável, agricultora familiar, residente e domiciliada no Distrito de Caririmirim, Zona Rural, Moreilândia - PE. CEP: 56.150-000. CPF: 039.052.304-61, RG: 11.058.468 SDS/PE, NIT: 167.66676.88-5.

Moreilândia/PE, 13 de setembro de 2022.

MARIA LUCIANA TAVEIRA E SILVA

Presidente